

**LEI Nº 2.215 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DO FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR MUNICIPAL DE CORONEL
FREITAS.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **IZEU JONAS TOZETTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por superávit financeiro do exercício de 2016, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Médica ao Servidor Municipal de Coronel Freitas, no valor de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 08.01 – Fundo Municipal de Assistência Médica ao Servidor Municipal de Coronel Freitas.
Unidade: 08.01 – Fundo Municipal de Assistência Médica ao Servidor Municipal de Coronel Freitas.
Função: 10 – Saúde.
Sub-função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0030 – *Fundo Municipal de Assistência Médica ao Servidor Municipal de Coronel Freitas.*
Ação: 2.055 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Médica ao Servidor Municipal de Coronel Freitas.
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000 – Superávit do Exercício Anterior **R\$ 180.000,00**

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016, conforme **DECRETO Nº. 7.734/2017**.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Outubro de 2017.

**IZEU JONAS TOZETTO
PREFEITO MUNICIPAL**